

## RESOLUÇÃO CCTE 02/2022, de 24 de janeiro de 2022

### **Aprova Procedimentos para Ocupação de Vagas Remanescentes na Modalidade Transferência para o Ano Letivo de 2022**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ELETROTÉCNICA DO CEFET-MG / CAMPUS LEOPOLDINA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando:

- A Resolução CEPE 01/14, de 24 de janeiro de 2014
- O MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 361/2021 - DEPT/CEFET-MG (Código: 202150653), Protocolo Nº 23062.054881/2021-92 de 09 de dezembro de 2021

**Resolve:**

**Art. 1º – Definir critérios para a avaliação dos requerimentos, a classificação de candidatos, a designação da Comissão Especial de Professores e outras ações pertinentes à integração e operacionalização para os candidatos que pleiteiam Transferência para o ano letivo de 2022.**

**Art. 2º – Os requerimentos para ocupação de vagas remanescentes na modalidade Transferência serão homologados e classificados pela Comissão Especial de Professores observada a disponibilidade de vagas informadas pelo Registro Escolar.**

**§ 1º – A Comissão Especial de Professores deverá avaliar a possibilidade de ingresso do candidato requerente ao curso pretendido considerando também a data de ingresso no curso conforme o andamento do calendário atual de forma a assegurar o rendimento escolar e os quantitativos de faltas conforme legislação vigente.**

**§ 2º – Os candidatos que pleiteiam Transferência serão classificados por média aritmética simples das notas obtidas em disciplinas de matemática e língua portuguesa sendo ajustadas para a faixa de 0 a 100 pontos considerando-se apenas a última série/ano escolar cursado pelos candidatos.**

**Art. 3º – Os candidatos requerentes à modalidade Transferência deverão ter cursado com êxito um conjunto de disciplinas no curso de origem, devidamente comprovado na documentação apresentada na inscrição, que, após análise pela Comissão Especial de Professores, deverá ser equivalente ao conjunto de disciplinas ofertadas na(s) série(s) anteriores do curso pretendido, de**

modo que a referida comissão avaliadora emita um parecer contendo a pontuação de cada disciplina a partir das disciplinas do curso de origem.

**§ 1º** – Fica fora desta exigência as disciplinas do curso de destino que permitam dependência, pois o candidato aprovado poderá cursá-las no curso de destino.

**§ 2º** – Esta regra se aplica tanto à parte de formação geral quanto à parte da formação profissional.

**§ 3º** – A Comissão Especial de Professores poderá sugerir planos de adaptação de conteúdo para os casos em que forem observadas divergências nos conteúdos de disciplinas na instituição de origem e destino devendo, contudo, consultar o departamento de lotação da disciplina para avaliar a possibilidade de realização das atividades.

**Art. 4º** – O Colegiado de Eletrotécnica estabelece que a Comissão Especial de Professores será composta por dois professores efetivos do Departamento de Eletroeletrônica e por um professor efetivo do Departamento de Formação Geral, cuja portaria de nomeação será emitida pela Diretoria da Unidade.

**Parágrafo único:** Os nomes dos professores que compõem a Comissão Especial de Professores serão indicados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 5º** – A Comissão Especial de Professores será encarregada de:

- I. Homologar os pedidos de Transferência conforme Art. 23 da Resolução CEPE 01/14;
- II. Validar os requerimentos de Transferência conforme avaliação de compatibilidade das matrizes curriculares e Projeto Pedagógico de Curso das instituições de origem e destino.
- III. Classificar os candidatos à Transferência conforme Art. 23 da Resolução CEPE 01/14 e critérios definidos nesta resolução;
- IV. Elaborar memorial de ajustes necessários a serem feitos para compatibilizar os elementos curriculares dos candidatos com documentação validada;
- V. Apresentar as notas e faltas correspondentes a cada disciplina compatibilizada do curso destino com base na documentação apresentada pelo candidato com requerimento aceito e classificado dentro das vagas remanescentes existentes.
- VI. Encaminhar o relatório final para a Coordenação de Curso contendo os resultados dos pedidos de Transferência para que seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 6º** – O Colegiado do Curso deverá avaliar o relatório final da Comissão Especial de Professores cujo resultado será informado aos candidatos através da Coordenação de Curso.

**§ 1º** – Para os requerimentos aprovados, o Colegiado do Curso deverá definir a data de matrícula junto ao Registro Escolar.



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
UNIDADE LEOPOLDINA**

**§ 2º** – A matrícula não poderá ser realizada após a data estabelecida pelo Colegiado de Curso com pena de que o requerimento seja indeferido.

**Art. 7º** – Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** – Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso de Eletrotécnica do CEFET-MG / Campus Leopoldina.

Prof. Matusalém Martins Lanes  
Presidente do Colegiado do Curso de Eletrotécnica  
CEFET-MG / Campus Leopoldina